

LEI Nº 913, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 964Autoriza calçamento das vias do Cemitério Municipal, conforme plano do Serviço de Obras

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a calçar as vias do Cemitério Municipal, conforme plano do Serviço de Obras da Prefeitura, mediante concorrência pública ou por administração direta, com paralelepípedos ou "blokrat".

Art. 2º - O orçamento municipal para o próximo exercício consignará a verba de Cr\$ 5.800.000,00 (cinco-milhões-e- oitocentos-mil-cruzeiros), para atender às despesas da presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1 964.-

  
- Prefeito Municipal -  
(Geraldo Gouveia Franco)

  
- Secretário -  
(Lynce Ribeiro Chaves)